

Sei nº 044/91

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município de Arquatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado o Fundo Municipal de Saúde junto ao Departamento de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Município, em comum com a União e o Estado.

Artigo 2º.- Constituição receitas do Fundo Municipal de Saúde do Município:

- I- Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- II- Subsídios, subvenções ou contribuições;
- III- Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- IV- Receitas de Convênios com o Estado e a União;
- V- Receita de Convênios com entidades de direito público ou privado;
- VI- Receita de eventos realizadas com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde;
- VII- Das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte, de servidores e prestadores de serviço do Fundo;
- VIII- O produto da arrecadação de multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;
- IX- Taxas de fiscalização sanitária.

§ 1º.- Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a de alocações através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas

de direito financeiro.

§ 2º) - A cota bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada conjuntamente pelo Prefeito e Tesoureiro do Orçamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Arquatuba.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a elaboração da presente Lei serão consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Arquatuba, 29 de abril de 1991.

Sélio Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 29 de abril de 1991.

- José Rodrigues -
- secretário -